

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

XXXXXX/2024

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE: MESA DOBRÁVEL
BANQUETA DE PLÁSTICO
PUFF EM CORINO
CUBOS EXPOSITORES EM MDF
MALHA TENSIONADA EM LYCRA
CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.073,73

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/11/2024 às 09h

Até 28/11/2024 às 08h59

PERÍODO DE LANCES

De 28/11/2024 às 09h

Até 28/11/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná
Minuta Padronizada – Aviso de Dispensa Eletrônica – sem objeto definido – Resolução PGE nº 104/2023
Minuta atualizada em 15/06/2023 e acessada em 07/11/2024, às 10h00, em: <https://www.pge.pr.gov.br/Arquivo/MinutaResolucao1042023doc>

SUMÁRIO

<u>1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</u>	<u>3</u>
<u>2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	<u>4</u>
<u>3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....</u>	<u>5</u>
<u>4.FASE DE LANCES.....</u>	<u>7</u>
<u>5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</u>	<u>8</u>
<u>6.HABILITAÇÃO.....</u>	<u>9</u>
<u>7.CONTRATAÇÃO.....</u>	<u>11</u>
<u>8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</u>	<u>12</u>
<u>9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>13</u>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/2024

(Protocolo n.º 22.973.221-8)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por meio do Núcleo Administrativo Setorial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, da Resolução SEAP n.º 3468, de 7 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão pública: 28/11/2024

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras>

Horário da fase de lances: **de 28/11/2024 às 09h até 28/11/2024 às 15h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **MESA DOBRÁVEL, BANQUETA DE PLÁSTICO, PUFF EM CORINO, CUBOS EXPOSITORES EM MDF, MALHA TENSIONADA EM LYCRA E CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.2 A contratação será **dividida em itens**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO*	VALOR TOTAL ESTIMADO*	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	479513	Mesa (dobrável)	Tamanho: 74cm (altura) x 74cm (largura) x 180cm (comprimento), podendo variar em até 10cm. Dobrável e portátil: quando fechada pode ser carregada como maleta Cor: branca	5	R\$ 527,724	R\$ 2.638,62	
02	486369	Banqueta	Material: plástico Tamanho: 34cm x 34cm x 34cm Cor: branca	25	R\$ 28,156	R\$ 703,96	
03	602464	Puff	Material: corino Tamanho: 39cm (altura) x 34cm (comprimento) x 34cm (largura) Formato: quadrado	4	R\$ 162,472	R\$ 649,89	

04	328899	Cubo Expositor P	Material: MDF 15mm Tamanho P: 30cm x 30cm x 30cm (AxLxP) Cor: branca	1	R\$ 110,06	R\$ 110,06	
05	328899	Cubo Expositor M	Material: MDF 15mm Tamanho M: 50cm x 35cm x 35cm (AxLxP) Cor: branca	1	R\$ 178,333	R\$ 178,333	
06	328899	Cubo Expositor G	Material: MDF 15mm Tamanho G: 70cm x 40cm x 40cm (AxLxP) Cor: branca	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00	
07	601085	Tecido Lycra Tensionada	Material: tecido lycra tensionada Tamanho: 10 metros de cada cor Cor: três cores diferentes	3 (três peças de 10 metros cada)	R\$ 17,519 (o metro)	R\$ 525,57	
08	425656	Caixa Organizadora (com tampa)	Material: plástico Capacidade: 180 litros Tamanho: 81cm (comprimento) x 51cm (largura) x 48cm (altura).	3	R\$ 352,1	R\$1.056,30	

*Para a fixação do valor estimado foi adotado como critério a Média entre os valores obtidos na pesquisa de preços.

1.2.1 Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

2.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o bem nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço total por item).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na

aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **09 (nove) horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme Anexo III, com os valores adequados à

proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus Anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR;
- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável conforme previsto nos Anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstas nos Anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa

tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 no caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e outros;

ANEXO VI – Ordem de Compra;

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VIII – Declaração LGPD;

ANEXO IX – Modelo de Procuração.

Curitiba, 08 de Novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Jaime Demétrio

Chefe do Núcleo Administrativo Setorial

Membro da Equipe de Apoio

Resolução nº 95/2024 – DG/SEMIPI

Publicada no DIOE nº 11759 de 03/10/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.1.1 O fornecedor deverá **ESTAR CADASTRADO JUNTO AO PORTAL GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – GMS** <https://www.gms.pr.gov.br/>, sob pena de desclassificação:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal de Curitiba e do município sede do fornecedor.

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento à logística reversa dos produtos e de reserva de cargos (**ANEXO V**).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX ANO: 2024

Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro	CEP:
Cidade:	Estado:	Telefone: ()
		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	479513	Mesa (dobrável)	Tamanho: 74cm (altura) x 74cm (largura) x 180cm (comprimento), podendo variar em até 10cm. Dobrável e portátil: quando fechada pode ser carregada como maleta Cor: branca	5	R\$	R\$
02	486369	Banqueta	Material: plástico Tamanho: 34cm x 34cm x 34cm Cor: branca	25	R\$	R\$
03	602464	Puff	Material: corino Tamanho: 39cm (altura) x 34cm (comprimento) x 34cm (largura) Formato: quadrado	4	R\$	R\$
04	328899	Cubo Expositor P	Material: MDF 15mm Tamanho P: 30cm x 30cm x 30cm (AxLxP) Cor: branca	1	R\$	R\$
05	328899	Cubo Expositor M	Material: MDF 15mm Tamanho M: 50cm x 35cm x 35cm (AxLxP) Cor: branca	1	R\$	R\$
06	328899	Cubo Expositor G	Material: MDF 15mm Tamanho G: 70cm x 40cm x 40cm (AxLxP) Cor: branca	1	R\$	R\$
07	601085	Tecido Lycra Tensionada	Material: tecido lycra tencionada Tamanho: 10 metros de cada cor Cor: três cores diferentes	3 (três peças de DEZ metros cada)	R\$ (um metro)	R\$ (30 metros)
08	425656	Caixa Organizadora (com tampa)	Material: plástico Capacidade: 180 litros Tamanho: 81cm (comprimento) x 51cm (largura) x 48cm (altura).	3	R\$	R\$

CRITÉRIO DE DISPUTA: MENOR VALOR TOTAL POR ITEM

As plaquetas de identificação patrimonial serão entregues na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º Andar, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP 80.530-915.

- A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos do fornecimento dos materiais, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, conforme definido no Termo de Referência.
- O Fornecedor Proponente **ATESTA** o atendimento das exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica).
- O Fornecedor Proponente **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná
Minuta Padronizada – Aviso de Dispensa Eletrônica – sem objeto definido – Resolução PGE nº 104/2023
Minuta atualizada em 15/06/2023 e acessada em 07/11/2024, às 10h00, em: <https://www.pge.pr.gov.br/Arquivo/MinutaResolucao1042023doc>

Nome e Assinatura – Representante Legal

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – MATERIAL VERÃO MAIOR – MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Mesa dobrável portátil 74cm (altura) x 74cm (largura) x 180cm (comprimento). Dobrável, quando fechada pode ser carregada como mala, facilitando o transporte. De cor branca, podendo variar até 10 cm nas suas dimensões.	5	527,724	R\$ 2.638,62
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
2	Banquetas de plástico. 34cm x 34cm x 34 cm. De cor branca.	25	28,156	R\$ 703,96
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
3	Puff em couro. Quadrado. 39cm (altura) x 34cm (comprimento) x 34cm (largura)	4	162,472	R\$ 649,89
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
4	Cubos expositores em MDF Branco 15mm. Para exposição dos materiais. Cubo P: 30cm x 30cm x 30cm (AxLxP).	1	110,06	R\$ 110,06
5	Cubos expositores em MDF Branco 15mm. Para exposição dos materiais. Cubo M: 50cm x 35cm x 35cm (AxLxP)	1	178,333	R\$ 178,33
6	Cubos expositores em MDF Branco 15mm. Para exposição dos materiais. Cubo G: 70cm x 40cm x 40cm (AxLxP).	1	211,00	R\$ 211,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
7	Lycra tensionada. 10 metros cada peça. 3 cores (Valores por metro)	3	17,519	R\$ 525,57
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
8	Caixa organizadora em plástico. Com tampa. 180 litros. 81cm (comprimento) x 51cm (largura) x 48cm (altura). Para facilitar o transporte de todos os materiais.	3	352,1	R\$ 1.056,30
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 6.073,73	

Curitiba, 01 de Novembro de 2024.
DAYANE CRYSTINA DO S SANTOS CARDOSO
Membro da Equipe de Apoio
Resolução nº 17/2024 – G8/8EMIPI
Publicada no DIOE nº 11609 de 29/02/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E OUTROS

XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (Anexo II) e da proposta de preço descrita (Anexo III) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso À Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

Nome e Assinatura – Representante Legal

ANEXO VI
ORDEM DE COMPRA



SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA –
SEMIFI
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NA 8
PROTOCOLO Nº XX.XXX.XXX.X

ORDEM DE COMPRA Nº 000/2024

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-19
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX)XXX-XXXX – e-mail: XXXXXXXX
Representante: XXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição do objeto	Qtda	Unidade de compra	Valor unitário	Valor total
XX	XXXX	XX	Unid.	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Total:					R\$ XXX,XX

Nota de Empenho nº XXXXXXXXX

Prazo de entrega: XXXXXXXX

Rua Jacy Loureiro de Campos, sn, Centro Cívico, 2º andar, ala D CEP: 80.530-915

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIFI – CNPJ:
49.179.415/0001-63

Responsável: XXXX - Telefone: (41) XXXX-XXXX

Curitiba, XX de XXXX de 2024

Responsável pela solicitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º XXXXXX/2024 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Nome e Assinatura – Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2 referentes a participações societárias;

1.3 informações inseridas em contratos sociais;

1.4 endereços físicos e eletrônicos;

1.5 estado civil;

1.6 eventuais informações sobre cônjuges;

1.7 relações de parentesco;

1.8 número de telefone;

1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Nome e Assinatura – Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado legalmente por XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo na Dispensa Eletrônica n.º XXXXX/202X, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

Nome e Assinatura – Outorgante

1. A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná
Minuta Padronizada – Aviso de Dispensa Eletrônica – sem objeto definido – Resolução PGE nº 104/2023
Minuta atualizada em 15/06/2023 e acessada em 07/11/2024, em: <https://www.pge.pr.gov.br/Arquivo/MinutaResolucao1042023doc>

Documento: **AVISO_DE_DISPENSA_ELETRONICA_N_011_2024_AQUISICAO_DE_BENS_DIVERSOS_VERAO_MAIOR_PARANA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaime Demetrio** em 08/11/2024 11:28.

Inserido ao protocolo **22.973.221-8** por: **Joice Mudrek** em: 08/11/2024 11:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
67e42fc6750df23a06838d1827279b7e.